



Câmara Municipal de Planura

Rua Sacramento nº 111 – Centro – Planura/MG CEP: 38 220-000

Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021

Exclusivo para Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA (CMP) torna público que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações, Decreto Municipal 168/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e legislações correlatas, e, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e Processo de Compra nº 18/2021.

DATA: 08/10/2021

CRENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES: às 9h.

ABERTURA DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA/LANCES: às 9h30

LOCAL: Secretaria da Câmara Municipal de Planura, situada na Rua Sacramento, nº 111, Centro, Planura-MG.

EDITAL: Disponibilizado no site www.planura.mg.leg.br, no menu transparência / Compras e Licitações / Pregão Presencial 2021. O arquivo digitável poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@planura.mg.leg.br.

ESCLARECIMENTOS: Compete ao licitante acessar o site acima para obter as informações e comunicados referentes ao Edital, ou pelo telefone (34) 3427-2101, no horário de 8h às 11h30 min e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

ATENÇÃO: No dia da abertura dos envelopes será obrigatório o uso de máscara de proteção e será permitida a participação e presença de apenas um representante por licitante.

NOTA: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

São pregoeiros desta Câmara, Andressa Maciel de Andrade Oliveira, matrícula nº 124 e Fernando Queiroz Diniz matrícula nº 103, designados pela Portaria nº 6, de 04 de janeiro de 2021.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, informática e outros materiais para a readequação do sistema de transmissão das Sessões, através de streaming de vídeo pela internet, da Câmara Municipal de Planura, conforme descrição e quantidades constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.



Câmara Municipal de Planura

Rua Sacramento nº 111 – Centro – Planura/MG CEP: 38 220-000

Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, à participação de **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**.

2.2. São condições de participação nesta licitação:

2.2.1. Ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

2.2.2. Atender a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos;

2.2.3. A participação implica na aceitação integral dos termos do edital e seus anexos e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis, bem como no reconhecimento da inexistência de qualquer fato impeditivo.

2.3. Será vedada a participação de empresas:

2.3.1. Que estejam reunidas em consórcio, coligação ou cooperativas;

2.3.2. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão ou impedimento para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Planura ou tenha sido declarada inidônea pela administração pública;

2.3.3. Sob processo de falência ou concordata;

2.3.4. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;

2.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.6. Que diretamente ou indiretamente, possuam como diretores, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos, servidores ou dirigentes da Câmara Municipal de Planura e/ou responsável pelo setor de licitação;

2.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.8. Empresas que não comprovem o enquadramento como ME ou EPP, na forma da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. No dia, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital, o representante legal do licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, **munido dos documentos descritos nos itens 3.2 e 3.3, SEPARADAMENTE, FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO.**

3.2. Se o representante for titular ou sócio, deverá apresentar:

a. **Cópia do Documento de Identidade** ou outro documento equivalente com foto, *autenticada ou em cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação por servidor da CMP;*

b. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizado

c. **Cópia do Registro Comercial** para empresa individual (*com todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada*); **Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Para MEI, apresentar **Certificado de Microempreendedor Individual** (*com todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada*). Em todos devem estar expressos os poderes do titular ou sócio para exercer direitos e assumir obrigações pela empresa;

d. **Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital;

e. **Declaração atestando que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública**, conforme modelo constante no ANEXO V.



Câmara Municipal de Planura

Rua Sacramento nº 111 – Centro – Planura/MG CEP: 38 220-000

Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

f. **Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, conforme modelo constante no ANEXO VI deste Edital, ou **Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial de seu Domicílio**, comprovando seu enquadramento, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

3.3. Se o representante for **procurador**, deve apresentar:

- a) **Cópia do Documento de Identidade** ou outro documento equivalente com foto, *autenticada ou em cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação por servidor da CMP*;
- b) **Procuração de Credenciamento** conforme modelo constante no ANEXO II deste Edital ou Procuração por instrumento público ou particular, **ambos com reconhecimento de firma do outorgante**, dos quais constem os poderes para representar a empresa neste processo licitatório, assinar propostas e declarações, negociar preços, ofertar lances, interpor recursos ou deles desistir, assumir compromissos de toda ordem e renunciar a prazos processuais;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro no Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizado;
- d) **Cópia do Registro Comercial** para empresa individual (*com todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada*); **Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Para MEI, apresentar **Certificado de Microempreendedor Individual** (*com todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada*). Em todos devem estar expressos os poderes do titular ou sócio para exercer direitos e assumir obrigações pela empresa;
- e) **Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital;
- f) **Declaração atestando que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública**, conforme modelo constante no ANEXO V;
- g) **Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, conforme modelo constante no ANEXO VI deste Edital, ou **Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial de seu Domicílio**, comprovando seu enquadramento, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

3.4. A empresa que não se fizer representar deverá apresentar os documentos constantes nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do item 3.1, no ato da entrega (SEPARADAMENTE) dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação.

3.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma participante, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.6. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração e/ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no ANEXO II deste Edital, com reconhecimento de firma do outorgante.

3.7. No ato do credenciamento, as proponentes entregarão ao Pregoeiro os envelopes de nº 01 (PROPOSTA COMERCIAL) e nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

3.8. Encerrado o credenciamento, não será permitida a participação de retardatários, salvo, por decisão do pregoeiro, em comum acordo com os credenciados presentes, e, **antes** que se dê a abertura do primeiro envelope contendo a proposta comercial.

3.9. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado no certame não enseja a inabilitação nem a desclassificação do licitante, desde que a documentação apresentada no credenciamento e constante nos envelopes de Proposta e Habilitação comprovem a legitimidade do respectivo subscritor.

3.10. **A empresa que não se fizer representar na forma deste Edital ou a licitante que deixar de participar da sessão de julgamento, participará do certame apenas com a sua proposta escrita**, implicando na sua concordância plena com todas as decisões tomadas pelo Pregoeiro no julgamento do presente certame.

3.10.1. No caso do item anterior, a empresa fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.



Câmara Municipal de Planura

Rua Sacramento nº 111 – Centro – Planura/MG CEP: 38 220-000

Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

3.10.2. A licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do pregoeiro.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” devem ser lacrados, indevassáveis, rubricados pelo representante da licitante no fecho, e entregues ao pregoeiro conforme dia, horário e local especificados no preâmbulo deste Edital, devendo conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres, em caracteres destacados:

Envelope I

ENVELOPE 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”.

Câmara Municipal de Planura
Razão Social da licitante:
CNPJ:
Pregão Presencial nº 4/2021
Data de Abertura: 08/10/2021
Horário: 9h

Envelope II

ENVELOPE 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Câmara Municipal de Planura
Razão Social da licitante:
CNPJ:
Pregão Presencial nº 4/2021
Data de Abertura: 08/10/2021
Horário: 9h

4.2. A licitante que não pretenda praticar atos presenciais poderá remeter os envelopes em correspondência registrada, via Correio, ou protocolar os envelopes na Secretaria da Câmara, **até o dia da Sessão, antes de seu início**, indicados no Preâmbulo, atendidas às condições estabelecidas neste Edital.

4.3. A Câmara Municipal de Planura/MG não se responsabilizará e não aceitará envelopes entregues atrasados pelos Correios, os mesmos devem ser entregues ao Pregoeiro, no local, data e horário designados no Preâmbulo deste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

O Envelope I deverá conter:

5.1. A Proposta Comercial, que **deverá ser elaborada preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital**, e apresentada da seguinte forma: impressa em papel timbrado da empresa, em original, sem rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo., devendo conter a **assinatura na última folha e rubrica nas demais** do titular da empresa ou representante legal devidamente qualificado.

5.2. A proposta obedecerá às especificações contidas no ANEXO III deste Edital, devendo ser informado claramente na proposta:

- Razão social da empresa;
- Número do CNPJ;
- Endereço e telefone comercial;
- Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
- Valor unitário de cada item e global da proposta, expressos em real, **com até 2 (dois) dígitos depois da vírgula**, conforme o caso (não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes);
- Valor global da proposta por extenso
- Forma de Pagamento;
- Validade da proposta (validade mínima deve ser 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura deste Edital, em caso de omissão, será considerado este prazo como aceito e proposto);
- DESCRIÇÃO e MARCA** dos itens ofertados;
- Local e data;
- Assinatura do diretor sócio, representante legal ou procurador da empresa licitante.

5.2.1. Declaração expressa de atendimento a todas as especificações e condições de execução do presente objeto, descritas no Edital e seus Anexos.

5.3. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:



Câmara Municipal de Planura

Rua Sacramento nº 111 – Centro – Planura/MG CEP: 38 220-000

Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

- 5.3.1.** Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 5.3.2.** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- 5.3.3.** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- 5.3.4.** O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata.
- 5.3.5.** Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para a Câmara, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 5.4.** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 5.5.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.
- 5.6.** Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
- 5.7.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.
- 5.8.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

6. DA APRESENTAÇÃO DOS “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser **preferencialmente, organizados na ordem em que estão citados neste Edital.** Todas as folhas devem ser rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal, devidamente qualificado.

6.2. Para fins de habilitação, o Envelope II deverá conter os seguintes documentos:

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do Registro Comercial para empresa individual; **Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, ou **Certificado de Microempreendedor Individual** **serão exigidas no ato do Credenciamento, separadamente dos envelopes de Proposta Comercial e de Habilitação, ficando dispensada a apresentação no envelope de habilitação.**

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro no Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), atualizado, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, expedida pela Prefeitura Municipal relativa à sede da licitante;
- c)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da fazenda, do domicílio ou sede da licitante;
- d)** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e relativa às Contribuições Sociais (INSS)**, nos termos da Portaria MF nº 358/2014, alterada pela Portaria MF nº 443/2014;
- e)** Certificado de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, expedida no sítio eletrônico Tribunal Superior do Trabalho – TST



Câmara Municipal de Planura

Rua Sacramento nº 111 – Centro – Planura/MG CEP: 38 220-000

Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

6.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida pelo cartório do local da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para o certame.

6.2.4. OUTRAS DECLARAÇÕES E COMPROVAÇÕES

a) **Declaração de não emprego de menores de 18 anos**, conforme modelo constante no **ANEXO VII** deste Edital;

b) **Declaração que não emprega servidor público**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** deste Edital;

6.3. Para os documentos disponibilizados pela internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

6.4. Não serão aceitas fotocópias ilegíveis;

6.12. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito, desde que a data de emissão seja não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para o certame.

6.5. Para fins de comprovação de regularidade serão admitidas certidões negativa ou positiva com efeito de negativa.

6.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DA ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA DOS LANCES

7.1. No dia e horário estabelecidos neste Edital, o pregoeiro fará o credenciamento das licitantes ou de seus representantes, conforme descrito no **item 3** deste Edital, e, receberá os envelopes de Proposta Comercial e de Documentos de Habilitação;

7.2. Encerrada a fase de Credenciamento, o pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de Propostas Comerciais, os quais serão rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;

7.3. Após, será verificado a conformidade das propostas com os requisitos formais, objeto e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, bem como apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.4. Será classificado para a fase de lances o autor da proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, seguido dos demais que tenham apresentado valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço;

7.5. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas;

7.6. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas serão convocadas pelo pregoeiro a dar lances verbais, em ordem decrescente, a partir da proposta de maior preço;

7.7. Sucessivamente serão convocados os demais licitantes para ofertar seus lances verbais em valores distintos e decrescentes;

7.8. A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando solicitado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante de posteriores lances verbais, bem como na manutenção do seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances verbais;

7.10. A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, o pregoeiro poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances, nunca superior a 5% (cinco por cento).



Câmara Municipal de Planura

Rua Sacramento nº 111 – Centro – Planura/MG CEP: 38 220-000

Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

7.11. O pregoeiro poderá suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente;

7.12. Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, podendo negociar diretamente com o(s) proponente(s), para que seja obtido preço melhor;

7.13. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido menor preço;

7.14. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita

7.15. As propostas finais devem ter preços compatíveis com os praticados no mercado e dentro do limite estimado pela CMP, tendo como referência os preços médios cotados, constante nos autos do Processo, os quais estarão disponibilizados para a consulta a pedido da licitante.

7.16. A licitante, devidamente credenciada que não estiver presente no momento da apresentação de lances verbais, terá sua proposta escrita aceita. No entanto, a sua ausência implicará na sua desistência de ofertar lances verbais e de manifestar sua intenção de interpor recurso administrativo quanto às decisões tomadas neste certame licitatório.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**

8.2. Declarada encerrada a etapa de lances, serão ordenadas todas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, e, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor.

8.3. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito;

8.4. A aceitabilidade da proposta será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela CMP, a qual será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.5. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.6. O pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances e considerada aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor e verificado o atendimento das condições de habilitação.

9.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para os itens cotados, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, em não havendo interposição de recursos. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem crescente de classificação, até a apuração de uma proposta de empresa habilitada e com preços que atendam aos requisitos do Edital;

9.3. **A habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte** reger-se-á conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e especificamente o seguinte:

9.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, exigida nos itens 6.2.2 deste Edital, ainda que vencida ou com alguma restrição;**

9.5. Havendo alguma restrição nas comprovações de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, **prorrogável por igual período, a critério da administração pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar 123, com a redação dada pela lei complementar 147 de 2014);

9.6. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem anterior, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem



Câmara Municipal de Planura

Rua Sacramento nº 111 – Centro – Planura/MG CEP: 38 220-000

Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação (§2º do art. 43 da Lei Complementar 123).

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, protocolizando a peça impugnatória pelo *e-mail*: licitacao@planura.mg.leg.br;

10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, concedendo-se o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por escrito, as quais deverão ser protocoladas na Secretaria da CMP, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou pelo e-mail licitacao@planura.mg.leg.br, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2. A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4. O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente;

11.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6. Não acolhendo o recurso, o pregoeiro prestará informações e remeterá os autos à autoridade competente para decisão.

11.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os autos permanecerão, com vista franqueada aos interessados, na Secretaria da Câmara.

11.9. O resultado do recurso será divulgado mediante a fixação no quadro de aviso deste Órgão, no site oficial e comunicado a todos os licitantes via e-mail.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

12.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

12.4. Até a assinatura do contrato, as propostas das licitantes vencedoras poderão ser desclassificadas se a Câmara Municipal de Planura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.5. Ocorrendo à desclassificação da proposta de qualquer licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Câmara Municipal de Planura poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital;

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após homologação, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui no ANEXO IX do presente Edital;

13.2. O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação, através de contato telefônico ou correio eletrônico, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Câmara, sob pena de decair o direito do contratado, sem prejuízo das sanáveis previstas neste instrumento e na legislação aplicável;

13.3. Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato no prazo estabelecido, será convocada a licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e se possível nas mesmas condições da sua proposta;



Câmara Municipal de Planura

Rua Sacramento nº 111 – Centro – Planura/MG CEP: 38 220-000

Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

13.4. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, observado o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal;

13.5. A assinatura do Contrato não obriga a Câmara a adquirir os produtos, sendo-lhe facultada a não aquisição, bem como sua aquisição total ou parcial.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O Contrato terá duração de 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura, não sendo, porém, prejudicada a garantia prevista neste instrumento.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços apresentados deverão ser fixos e irrevogáveis, além de serem absolutamente líquidos. Neles deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos, taxas, frete, descarga, entre outros.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias

- **Ficha 33, Código 01.04.01.031.0001.2.009. 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.**

- **Ficha 27, Código 01.04.01.031.0001.1.067.4.4.90.52.00.00.00.00 – Material Permanente**

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pelo Setor Administrativo e Financeiro em até 05 (cinco) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo e apresentação da Nota Fiscal, por depósito bancário e/ou transferência online.

17.2. Havendo erro na nota fiscal eletrônica ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Câmara Municipal de Planura e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Planura.

17.3. Deverá ser emitida uma nota fiscal para os materiais permanentes e uma nota fiscal para os materiais de consumo.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZO E RECEBIMENTO

18.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pela Contratada, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor.

18.2. A entrega deverá ser previamente agendada com o Gestor de Contratos, telefone (34) 3427-2101, das 8h às 11h30 e das 13h às 17h30, de segunda a sexta-feira.

18.3. O recebimento do objeto será realizado pelo Gestor de Contratos e pelo Contratado responsável pela área de T.I. e sistema de transmissão das Sessões da Câmara Municipal de Planura, que avaliarão se os equipamentos entregues estão de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo, demais disposições do Edital e na proposta, observado o disposto nos arts. 73 a 76 e da Lei Federal nº 8.666/1993, da seguinte forma:

18.3.1. Provisoriamente, assim que cumprida a obrigação da Contratada, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações contratadas;

18.3.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação dos itens e posterior aceitação.

18.4. O Termo de Recebimento Provisório será expedido pelo Gestor de Contratos após a Contratada informar a entrega do objeto contratado.

18.5. O Termo de Recebimento Definitivo será expedido pelo Gestor de Contratos após a verificação do atendimento integral da quantidade, especificações e condições previstas dos itens e verificação das Notas Fiscais.

18.5.1. Para que seja possível a elaboração do Termo de Recebimento Definitivo, o responsável pela área de T.I. e sistema de transmissão das Sessões da Câmara atuará em auxílio do Gestor de Contratos, prestando informações que atestem a



Câmara Municipal de Planura

Rua Sacramento nº 111 – Centro – Planura/MG CEP: 38 220-000

Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

regularidade do objeto contratado, sob o aspecto técnico, tendo em vista a sua solicitação para a aquisição dos equipamentos, bem como o seu conhecimento.

18.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 18.3.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.7. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, das quais deverá ser notificada a CONTRATADA, que deverá tomar providências para substituir, corrigir ou complementar o objeto.

18.7.1. O fornecedor terá prazo de 10 (dez) dias corridos, prorrogáveis por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração da Câmara Municipal, para providenciar a substituição e/ou complementação do objeto, a partir da comunicação oficial feita pela Câmara Municipal de Planura.

18.7.2. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Contrato e na Lei Federal nº 8.666/1993.

18.8. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA a ele relativa, nem a ético profissional, pela perfeita execução do Contrato.

19. DA GARANTIA

19.1. Para efeito de garantia dos itens, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo defeito nos itens entregues à CONTRATANTE, durante o período de cobertura previsto na legislação, a(s) CONTRATADA(S) será(ão) comunicadas oficialmente via correio eletrônico (e-mail) para a substituição imediata do mesmo.

19.2. Além das aplicações do Código de Defesa do Consumidor, a garantia seguirá de acordo com o prazo de garantia dos fabricantes, e garantia da CONTRATADA que deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, conforme Termo de Garantia (ANEXO X deste Edital), sendo de responsabilidade da CONTRATADA, por sua conta, todos os trâmites para a assistência, conserto ou troca do item junto ao fabricante.

19.2.1. O Termo de Garantia (ANEXO X deste Edital) será elaborado pela CONTRATANTE e assinado pela CONTRATADA juntamente com o CONTRATO.

19.3. Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo Gestor do Contrato, ficando a expensas da CONTRATANTE a substituição dos materiais que apresentarem anomalias, vícios ou defeitos.

19.3.1. Caso seja constatada alguma irregularidade no produto e, por esta razão, seja efetuada troca, o prazo de garantia será recomençado com a nova entrega.

19.4. A extinção do Contrato não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADA(s) com relação as garantias dos produtos.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Em caso de recusa em assinar o Contrato, inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) adjudicatária(s) as seguintes penalidades:

20.1.1. Advertência por escrito;

20.1.2. Multas, no percentual de **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10% (dez por cento);

20.1.3. Multa no percentual de **10% (dez por cento)** do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada, inexecução parcial do contrato ou entrega das mercadorias em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade;

20.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Planura – MG por prazo não superior a 02 (dois anos), em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

20.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,



Câmara Municipal de Planura

Rua Sacramento nº 111 – Centro – Planura/MG CEP: 38 220-000

Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

que será concedida sempre que a empresa adjudicada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior

20.2. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os envelopes e todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

21.2. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta Comercial e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser realizada posteriormente;

21.3. É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

21.4. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não sendo aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.5. Os envelopes não abertos deverão ser rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão em poder do pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

21.5.1. Os envelopes “Documentação e Proposta” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contado do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela CMP.

21.6. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva;

21.7. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelas licitantes presentes;

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da CMP;

21.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

21.10. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

21.11. É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão;

21.12. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Edital;

21.13. Fica assegurado à CMP o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

21.14. A licitação não implica proposta de compromisso por parte da CMP, até a entrega da ordem de serviço e Nota de Empenho, podendo a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a CMP tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

21.15. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMP, em nenhum caso será, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

21.17. A solicitação de esclarecimentos deverá ser enviada para o endereço eletrônico licitacao@planura.mg.leg.br. A CMP não se responsabiliza por e-mails e documentos não recebidos, ou recebidos após o decurso do prazo;

21.18. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais;



Câmara Municipal de Planura

Rua Sacramento nº 111 – Centro – Planura/MG CEP: 38 220-000

Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

21.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislações correlatas;

21.20. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.21. - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Frutal com exclusão de qualquer outro.

21.22. Integram o presente Edital:

- **Anexo I** – Termo de Referência
- **Anexo II** - Modelo de Procuração de Credenciamento;
- **Anexo III** - Modelo de Proposta Comercial
- **Anexo IV** – Modelo de Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- **Anexo V** – Modelo da Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua habilitação;
- **Anexo VI** – Modelo de Declaração de ME/EPP
- **Anexo VII** – Modelo de Declaração que não emprega menor – Lei 9854/99
- **Anexo VIII** - Declaração que não emprega servidor público;
- **Anexo IX** - Minuta do Contrato
- **Anexo X** – Termo de Garantia

Planura/MG, 24 de setembro de 2021.

Hueliton Rodrigues da Silva

Presidente



Câmara Municipal de Planura

Rua Sacramento nº 111 – Centro – Planura/MG CEP: 38 220-000

Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, informática e outros materiais para a readequação do sistema de transmissão das Sessões, através de streaming de vídeo pela internet, da Câmara Municipal de Planura, conforme descrição e quantidades constantes deste Termo de Referência.

2. SOLICITANTE: Diretoria Geral

3. JUSTIFICATIVA: Justifica-se tal aquisição tendo em vista o despacho do responsável por T.I da Câmara informando que, no decorrer do processo de instalação e configuração dos equipamentos de áudio, vídeo e informática, adquiridos recentemente para a manutenção e modernização do sistema de transmissão das sessões da Câmara, constatou-se a necessidade de readequação do projeto, uma vez que, não houve a possibilidade de instalar a câmera no local anteriormente programado. Para tanto, necessita-se de mais uma câmera e dos demais materiais, que, na oportunidade, também visam tornar mais robusto e profissional o sistema.

4. QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÃO

ITEM	QTD.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO
			Material Permanente – Áudio e Vídeo	
1	2	UN	Monitor Curvo 27" Características mínimas: LED, Full HD Conexões VGA+HDMI+AudioOut Resolução: HDMI: 1920x1080 @75Hz VGA: 1920x1080 @60Hz Inclinação: de 5° a 15°; Ângulo de visão: 178°H e 178° V Cabo de força, Cabo VGA, Base e Monitor, Bivolt, Cor preto.	Samsung LC27F390FHLMZD ou similar
2	1	UN	Câmera para videoconferência Características mínimas: Câmera PTZ 1080p; Resolução máxima de 1920 x 1080 Full HD; Zoom óptico de 20x; HDMI, USB 3.0 e SDI; 2D e 3D NR; Ângulo horizontal perto 54,7°, longe 3,0°; Protocolos de controle VISCA, PELCO-D, PELCO P (RS232, RS485)	Macsym MTE-NV20A ou similar
3	1	UN	Mini System Características mínimas: Bluetoooh, 200W, USB	LG Xboom Ck43 ou similar
4	1	UN	Mesa de som com 12 canais Características mínimas: Processador de efeitos 24bits, 100 presets, 4 Pré-amplificadores	Behtinger Xenyx 1202FX ou similar



Câmara Municipal de Planura

Rua Sacramento nº 111 – Centro – Planura/MG CEP: 38 220-000

Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

Item	Qtd.	UN	Material Permanente – Outros materiais	Marca Modelo
5	1	UN	Suporte articulado de mesa para 2 monitores LCD/LED 13" a 27" Características mínimas: Suporte vertical fixo; inclinação 45°, articulação 90°, rotação 360°; Fixação por morsa	Brasforma SBRM725 ou similar
Item	Qtd.	UN	Material de Consumo – Informática e Outros	Marca Modelo
6	1	UN	Cabo HDMI para DVI-D 24+1, 3 metros	
7	1	UN	Cabo HDMI 20 metros Full HD	KNUP KP-H5000 ou similar
8	1	UN	Case para HD externo 2.5" USB 3.0 transparente notebook PC Sata	
9	1	UN	Disco Sólido Interno 480GB Características mínimas: Interface: SATA III; SSD, 2,5"	Kingston SQ500S37/480G
10	1	UN	Extensor USB 2 mts	
11	1	UN	Fonte 12V 2ª Características mínimas: Plug P4 2,1 X 5,5	Chip Sce 12V 2ª ou similar
12	1	UN	SSD 500gb M.2 2280 Nvme Pcie 3.0	Kingston Nv1 ou similar
13	1	UN	Placa sinalização luminosa "No Ar" Características mínimas: Letreiro com iluminação de Led vermelho, em mdf ou plástico PS preto, bivolt; Comprimento: entre 35 e 48 cm / Altura: entre 15 e 29 cm	
14	1	UN	Placa sinalização luminosa "No Ar" dupla face Características mínimas: Letreiro com iluminação de Led vermelho, em mdf ou plástico PS preto, bivolt; Comprimento: entre 35 e 48 cm / Altura: entre 15 e 29 cm	
Item	Qtd.	UN	Material de Consumo – Áudio e Vídeo	Marca Modelo
15	1	UN	Interface de áudio Características mínimas: 2 conectores de entrada e 2 de saída, USB, 16 bits/48KHz	Behringer U-Control UCA222 ou similar
16	1	UN	Switcher de Produção HDMI Live	Blackmagic Atem Mini Pro



Câmara Municipal de Planura

Rua Sacramento nº 111 – Centro – Planura/MG CEP: 38 220-000

Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

		Características mínimas: HDMI, transmissão por cabo de rede, ao vivo de 4 canais Mixer de áudio digital de 2 canais, Entrada / Saída até 1080p60 10-Bit 4: 2: 2; Saída HDMI, Controle Ethernet ATEM	
--	--	--	--

* Foram utilizadas marcas/modelos a **título de referência**, tendo como único objetivo sinalizar aos fornecedores que primamos por objetos de qualidade, iguais ou similares aos indicados.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item. O valor da proposta deve estar de acordo com os preços praticados no mercado, tendo como referência os valores médios cotados pela Câmara, constantes nos autos do Processo, **disponíveis para prévia consulta dos interessados, a pedido dos mesmos.**

6. LOCAL DE ENTREGA: Câmara Municipal de Planura: Rua Sacramento nº 111 – Centro, Planura-MG.

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZO E RECEBIMENTO

7.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dia úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pela Contratada, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor.

7.2. A entrega deverá ser previamente agendada com o Gestor de Contratos, telefone (34) 3427-2101, das 8h às 11h30 e das 13h às 17h30, de segunda a sexta-feira.

7.3. O recebimento do objeto será realizado pelo Gestor de Contratos e pelo Contratado responsável pela área de T.I. e sistema de transmissão das Sessões da Câmara Municipal de Planura, que avaliarão se os equipamentos entregues estão de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo, demais disposições do Edital e na proposta, observado o disposto nos arts. 73 a 76 e da Lei Federal nº 8.666/1993, da seguinte forma:

7.3.1. Provisoriamente, assim que cumprida a obrigação da Contratada, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações contratadas;

7.3.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação dos itens e posterior aceitação.

7.4. O Termo de Recebimento Provisório será expedido pelo Gestor de Contratos após a Contratada informar a entrega do objeto contratado.

7.5. O Termo de Recebimento Definitivo será expedido pelo Gestor de Contratos após a verificação do atendimento integral da quantidade, especificações e condições previstas dos itens e verificação das Notas Fiscais.

7.5.1. Para que seja possível a elaboração do Termo de Recebimento Definitivo, o responsável pela área de T.I. e sistema de transmissão das Sessões da Câmara atuará em auxílio do Gestor de Contratos, prestando informações que atestem a regularidade do objeto contratado, sob o aspecto técnico, tendo em vista a sua solicitação para a aquisição dos equipamentos, bem como o seu conhecimento.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 7.3.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



Câmara Municipal de Planura

Rua Sacramento nº 111 – Centro – Planura/MG CEP: 38 220-000

Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

7.7. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, das quais deverá ser notificada a CONTRATADA, que deverá tomar providências para substituir, corrigir ou complementar o objeto.

7.7.1. O fornecedor terá prazo de 10 (dez) dias corridos, prorrogáveis por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração da Câmara Municipal, para providenciar a substituição e/ou complementação do objeto, a partir da comunicação oficial feita pela Câmara Municipal de Planura.

7.7.2. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Contrato e na Lei Federal nº 8.666/1993.

7.8. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA a ele relativa, nem a ético profissional, pela perfeita execução do Contrato.

8. DA GARANTIA

8.1. Para efeito de garantia dos itens, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Ocorrendo defeito nos itens entregues à CONTRATANTE, durante o período de cobertura previsto na legislação, a(s) CONTRATADA(S) será(ão) comunicadas oficialmente via correio eletrônico (e-mail) para a substituição imediata do mesmo.

8.2. Além das aplicações do Código de Defesa do Consumidor, a garantia seguirá de acordo com o prazo de garantia dos fabricantes, e garantia da CONTRATADA que deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, conforme Termo de Garantia a ser apresentado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, por sua conta, todos os trâmites para a assistência, conserto ou troca do item junto ao fabricante.

8.3. Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo Gestor do Contrato, ficando a expensas da CONTRATANTE a substituição dos materiais que apresentarem anomalias, vícios ou defeitos.

8.3.1. Caso seja constatada alguma irregularidade no produto e, por esta razão, seja efetuada troca, o prazo de garantia será recomçado com a nova entrega.

8.4. A extinção do Contrato não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADA(s) com relação as garantias dos produtos.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O Contrato terá duração de 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura, não sendo, porém, prejudicada a garantia prevista neste instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os itens em perfeitas condições, conforme especificações, quantidades, prazo e local constantes neste Termo e na proposta apresentada;

10.2. Substituir ou reparar, totalmente às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, os itens que apresentarem quaisquer defeitos ou que não atenderem as especificações exigidas;

10.3. É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários, bem como despesas de transporte, carga e descarga;



Câmara Municipal de Planura

Rua Sacramento nº 111 – Centro – Planura/MG CEP: 38 220-000

Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

10.4. Responder pela qualidade dos itens, na forma da legislação, sendo de sua inteira responsabilidade a correção dos rejeitados pela CONTRATANTE no prazo previsto.

10.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar à CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas.

10.6. Manter, durante a vigência do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7. Conceder a garantia dos itens conforme Termo de Garantia constante do Edital e Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Fiscalizar a execução do Contrato;

11.2. Promover o recebimento dos itens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital e proposta da CONTRATADA;

11.3. Efetuar o pagamento conforme prazo estabelecido;

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela CONTRATADA;

11.5. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais irregularidades, defeitos e/ou constatação de que o produto entregue não atende às especificações mínimas constantes neste Termo de Referência no curso da entrega dos produtos contratados, fixando prazo para a sua correção.

11.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com este Termo de Referência.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo Setor Administrativo e Financeiro em até 05 (cinco) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo e apresentação da Nota Fiscal, por depósito bancário e/ou transferência online, mediante comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

12.2. Havendo erro na nota fiscal eletrônica ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Câmara Municipal de Planura e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Planura.

12.3. Deverá ser emitida uma nota fiscal para os materiais permanentes e uma nota fiscal para os materiais de consumo.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, comportamento inidôneo, não manter a proposta, não entregar documentação ou apresentar documentação falsa, caracterizam o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou Contrato entre as partes;

13.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Planura – MG;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



Câmara Municipal de Planura

Rua Sacramento nº 111 – Centro – Planura/MG CEP: 38 220-000

Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

13.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

Andressa Maciel de Andrade Oliveira
Presidente da CPL

Termo revisado e autorizado.

Planura/MG, 23 de setembro de 2021.

Hueliton Rodrigues da Silva
Presidente



Câmara Municipal de Planura

Rua Sacramento nº 111 – Centro – Planura/MG CEP: 38 220-000

Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

ANEXO II - MODELO

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(se o representante da empresa for procurador)

À Câmara Municipal de Planura
Referente ao Pregão Presencial nº 4/2021

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), credencia e constitui como procurador o Sr. (a) _____, inscrito no CPF nº _____; portador do RG nº _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la junto à Câmara Municipal de Planura, em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

.....;de.....de 2021.

Nome por extenso (Representante Legal)

RG

***Obs.: Emitir em papel timbrado da empresa e/ou apor carimbo da mesma.
ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES***



Câmara Municipal de Planura

Rua Sacramento nº 111 – Centro – Planura/MG CEP: 38 220-000

Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

ANEXO III - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Planura
Referente ao Pregão Presencial nº 4/2021

Dados da Empresa

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

E-mail:

Tel.:

Nome do representante legal:

RG:

CPF:

Dados da Conta Bancária:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ apresenta à Câmara Municipal de Planura, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Presencial nº 4/2021, Proposta Comercial para o fornecimento de equipamentos de áudio e vídeo, informática e outros materiais para a readequação do sistema de transmissão das Sessões, através de streaming de vídeo pela internet, da Câmara Municipal de Planura, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I do Edital, elaborada ao **menor preço por item**.

ITEM	QTD.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			Material Permanente – Áudio e Vídeo			
1	2	UN	Monitor Gamer Curvo 27" Características mínimas: LED, Full HD Conexões VGA+HDMI+AudioOut Resolução: HDMI: 1920x1080 @75Hz VGA: 1920x1080 @60Hz Inclinação: de 5° a 15°; Ângulo de visão: 178°H e 178° V Cabo de força, Cabo VGA, Base e Monitor, Bivolt, Cor preto.	Samsung LC27F390F HLMZD ou similar		
2	1	UN	Câmera para videoconferência Características mínimas: Câmera PTZ 1080p; Resolução máxima de 1920 x 1080 Full HD; Zoom óptico de 20x; HDMI, USB 3.0 e SDI; 2D e 3D NR; Ângulo horizontal perto 54,7°, longe 3,0°; Protocolos de controle VISCA, PELCO-D, PELCO P (RS232, RS485)	Macsym MTE- NV20A ou similar		



Câmara Municipal de Planura

Rua Sacramento nº 111 – Centro – Planura/MG CEP: 38 220-000

Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

3	1	UN	Mini System Características mínimas: Bluetooth, 200W, USB	LG Xboom Ck43 ou similar		
4	1	UN	Mesa de som com 12 canais Características mínimas: Processador de efeitos 24bits, 100 presets, 4 Pré- amplificadores	Behringer Xenyx 1202FX ou similar		
Item	Qtd.	UN	Material Permanente – Outros materiais	Marca Modelo		
5	1	UN	Suporte articulado de mesa para 2 monitores LCD/LED 13" a 27" Características mínimas: Suporte vertical fixo; inclinação 45°, articulação 90°, rotação 360°; Fixação por morsa	Brasforma SBRM725 ou similar		
Item	Qtd.	UN	Material de Consumo – Informática e Outros	Marca Modelo		
6	1	UN	Cabo HDMI para DVI-D 24+1, 3 metros			
7	1	UN	Cabo HDMI 20 metros Full HD	KNUP KP- H5000 ou similar		
8	1	UN	Case para HD externo 2.5” USB 3.0 transparente notebook PC Sata			
9	1	UN	Disco Sólido Interno 480GB Características mínimas: Interface: SATA III; SSD, 2,5”	Kingston SQ500S37/ 480G		
10	1	UN	Extensor USB 2 mts			
11	1	UN	Fonte 12V 2ª Características mínimas: Plug P4 2,1 X 5,5	Chip Sce 12V 2ª ou similar		
12	1	UN	SSD 500gb M.2 2280 Nvme Pcie 3.0	Kingston Nv1 ou similar		
13	1	UN	Placa sinalização luminosa “No Ar” Características mínimas: Letreiro com iluminação de Led vermelho, em mdf ou plástico PS preto, bivolt; Comprimento: entre 35 e 48 cm / Altura: entre 15 e 29 cm			



Câmara Municipal de Planura

Rua Sacramento nº 111 – Centro – Planura/MG CEP: 38 220-000

Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

14	1	UN	Placa sinalização luminosa “No Ar” dupla face Características mínimas: Letreiro com iluminação de Led vermelho, em MDF ou plástico PS preto, bivolt; Comprimento: entre 35 e 48 cm / Altura: entre 15 e 29 cm			
Item	Qtd.	UN	Material de Consumo – Áudio e Vídeo	Marca Modelo		
15	1	UN	Interface de áudio Características mínimas: 2 conectores de entrada e 2 de saída, USB, 16 bits/48KHz	Behringer U-Control UCA222 ou similar		
16	1	UN	Switcher de Produção HDMI Live Características mínimas: HDMI, transmissão por cabo de rede, ao vivo de 4 canais Mixer de áudio digital de 2 canais, Entrada / Saída até 1080p60 10-Bit 4: 2: 2; Saída HDMI, Controle Ethernet ATEM	Blackmagic Atem Mini Pro		
VALOR TOTAL						

Valor total da proposta: R\$ _____).

Validade da Proposta: _____ não inferior a 60 dias, contados da data de abertura da sessão pública do pregão.

Declaro que no preço proposto encontram-se incluídos todas as despesas, tributos, encargos sociais, comissões, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, e estar ciente das normas, condições e prazo de entrega, marcas, pagamento, garantia e demais exigências do Edital e seus anexos, as quais aceito a forma como proposta.

.....;de.....de 2021.

Nome por extenso (Representante Legal)

Obs.: Emitir em papel timbrado da empresa e/ou apor carimbo de CNPJ..



Câmara Municipal de Planura

Rua Sacramento nº 111 – Centro – Planura/MG CEP: 38 220-000

Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO

(Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação)

À Câmara Municipal de Planura
Referente ao Pregão Presencial nº 4/2021

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, localizada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo Sr. _____ (qualificação), **DECLARA**, sob as penas da Lei e para fins do **Edital Pregão Presencial nº 4/2021**, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação, concorda e se submete a todas as exigências contidas no referido Edital, assumindo inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados. E entrega juntamente com esta, os envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação com os devidos documentos.

.....;de.....de 2021.

Nome por extenso (Representante Legal)

Obs.: Emitir em papel timbrado da empresa e/ou apor carimbo da mesma.
ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES



Câmara Municipal de Planura

Rua Sacramento nº 111 – Centro – Planura/MG CEP: 38 220-000

Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO (Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação)

À Câmara Municipal de Planura
Referente ao Pregão Presencial nº 4/2021

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, localizada na _____ (endereço completo) neste ato representada por _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos e supervenientes para sua habilitação no presente Processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....;de.....de 2021.

Nome por extenso (Representante Legal)

***Obs.: Emitir em papel timbrado da empresa e/ou apor carimbo da mesma;
ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES***



Câmara Municipal de Planura

Rua Sacramento nº 111 – Centro – Planura/MG CEP: 38 220-000

Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO

(Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

À Câmara Municipal de Planura
Referente ao Pregão Presencial nº 4/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador
da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº.
_____**DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14
de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não
se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123
de 14 de dezembro de 2006.

.....;de.....de 2021.

Nome por extenso (Representante Legal)

Obs.: Emitir em papel timbrado da empresa e/ou apor carimbo da mesma;

- Somente para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES



Câmara Municipal de Planura

Rua Sacramento nº 111 – Centro – Planura/MG CEP: 38 220-000

Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

ANEXO VII - MODELO

DECLARAÇÃO

(Não Emprega Menor - *Inciso XXXIII do Art. 7º da CF*)

À Câmara Municipal de Planura
Referente ao Pregão Presencial nº 4/2021

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

(Obs.: Se for o caso, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, **na condição de aprendiz**).

.....;..... de de 2021.

Nome por extenso (Representante Legal)

Obs.: Emitir em papel timbrado da empresa e/ ou apor carimbo da mesma



Câmara Municipal de Planura

Rua Sacramento nº 111 – Centro – Planura/MG CEP: 38 220-000

Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

ANEXO VIII - MODELO

DECLARAÇÃO (Não Emprega Servidor Público)

À Câmara Municipal de Planura
Referente ao Pregão Presencial nº 4/2021

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos da Câmara Municipal de Planura exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art 9º da Lei 8.666/93).

.....;..... de de 2021.

Nome por extenso (Representante Legal)

Obs.: Emitir em papel timbrado da empresa e/ou apor carimbo da mesma



Câmara Municipal de Planura

Rua Sacramento nº 111 – Centro – Planura/MG CEP: 38 220-000

Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2021.

Contrato Administrativo que entre si celebram, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA/MG** e _____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.938.381/0001-17, localizada na Rua Sacramento, nº. 111 – Centro, no município de Planura/MG, , neste ato representada pelo seu Presidente, **HUELITON RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG MG-8.437.751 - PC/MG e do CPF nº: 042.115.906-50, residente e domiciliado à Rua Hélio Oliveira Castro, 152, Centro, nesta cidade de Planura/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada _____, nº. _____, bairro _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____ à Rua _____, nº _____, doravante denominada (a) **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações, Decreto Municipal 168/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e legislações correlatas, e, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, informática e outros materiais para a readequação do sistema de transmissão das Sessões, através de streaming de vídeo pela internet, da Câmara Municipal de Planura, conforme descrição e quantidades constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato atendendo ao estabelecido nos documentos relacionados, todos integrantes do Processo de Compra nº 18/2021 e agora deste instrumento:

- a) Pregão Presencial nº 4/2021.
- b) Proposta da **CONTRATADA**.
- c) Ata de julgamento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

3.2. Os itens e preços unitários, registrados, conforme lances da **CONTRATADA**, constam dos anexos deste instrumento.

3.3. O preço será **fixo e não sofrerá reajuste**.

3.4. O pagamento será efetuado pelo Setor Administrativo e Financeiro em até 05 (cinco) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo e apresentação da Nota Fiscal, por depósito bancário e/ou transferência online, mediante comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.5. Havendo erro na nota fiscal eletrônica ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Câmara Municipal de Planura e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Planura.

3.6. Deverá ser emitida uma nota fiscal para os materiais permanentes e uma nota fiscal para os materiais de consumo.



Câmara Municipal de Planura

Rua Sacramento nº 111 – Centro – Planura/MG CEP: 38 220-000

Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

3.7. Na ocorrência de providências complementares por parte do Contratado, o decurso do prazo de pagamento será suspenso, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato terá duração de 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura, não sendo, porém, prejudicada a garantia prevista neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Ficha 33, Código 01.04.01.031.0001.2.009. 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

- Ficha 27, Código 01.04.01.031.0001.1.067.4.4.90.52.00.00.00.00 – Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

21.23. Os equipamentos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pela Contratada, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor.

21.24. A entrega deverá ser previamente agendada com o Gestor de Contratos, telefone (34) 3427-2101, das 8h às 11h30 e das 13h às 17h30, de segunda a sexta-feira.

21.25. O recebimento do objeto será realizado pelo Gestor de Contratos e pelo Contratado responsável pela área de T.I. e sistema de transmissão das Sessões da Câmara Municipal de Planura, que avaliarão se os equipamentos entregues estão de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo, demais disposições do Edital e na proposta, observado o disposto nos arts. 73 a 76 e da Lei Federal nº 8.666/1993, da seguinte forma:

21.25.1. **Provisoriamente**, assim que cumprida a obrigação da Contratada, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações contratadas;

21.25.2. **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação dos itens e posterior aceitação.

21.26. O Termo de Recebimento Provisório será expedido pelo Gestor de Contratos após a Contratada informar a entrega do objeto contratado.

21.27. O Termo de Recebimento Definitivo será expedido pelo Gestor de Contratos após a verificação do atendimento integral da quantidade, especificações e condições previstas dos itens e verificação das Notas Fiscais.

21.27.1. Para que seja possível a elaboração do Termo de Recebimento Definitivo, o responsável pela área de T.I. e sistema de transmissão das Sessões da Câmara atuará em auxílio do Gestor de Contratos, prestando informações que atestem a regularidade do objeto contratado, sob o aspecto técnico, tendo em vista a sua solicitação para a aquisição dos equipamentos, bem como o seu conhecimento.

21.28. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 6.3.2 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

21.29. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, das quais deverá ser notificada a CONTRATADA, que deverá tomar providências para substituir, corrigir ou complementar o objeto.

21.29.1. O fornecedor terá prazo de 10 (dez) dias corridos, prorrogáveis por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração da Câmara Municipal, para providenciar a substituição e/ou complementação do objeto, a partir da comunicação oficial feita pela Câmara Municipal de Planura.

21.29.2. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Contrato e na Lei Federal nº 8.666/1993.

21.30. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA a ele relativa, nem a ético profissional, pela perfeita execução do Contrato.



Câmara Municipal de Planura

Rua Sacramento nº 111 – Centro – Planura/MG CEP: 38 220-000

Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

21.31. Para efeito de garantia dos itens, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Ocorrendo defeito nos itens entregues à CONTRATANTE, durante o período de cobertura previsto na legislação, a(s) CONTRATADA(S) será(ão) comunicadas oficialmente via correio eletrônico (e-mail) para a substituição imediata do mesmo;

21.32. Além das aplicações do Código de Defesa do Consumidor, a garantia seguirá de acordo com o prazo de garantia dos fabricantes, e garantia da CONTRATADA que deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, conforme Termo de Garantia (ANEXO X deste Edital), sendo de responsabilidade da CONTRATADA, por sua conta, todos os trâmites para a assistência, conserto ou troca do item junto ao fabricante.

21.33. O Termo de Garantia (ANEXO X deste Edital) será elaborado pela CONTRATANTE e assinado pela CONTRATADA juntamente com o CONTRATO.

21.34. Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo Gestor do Contrato, ficando a expensas da CONTRATANTE a substituição dos materiais que apresentarem anomalias, vícios ou defeitos;

21.34.1. Caso seja constatada alguma irregularidade no produto e, por esta razão, seja efetuada troca, o prazo de garantia será recomeçado com a nova entrega;

21.35. A extinção do Contrato não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADA(s) com relação as garantias dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 DA CONTRATADA

7.1.1. Entregar os itens em perfeitas condições, conforme especificações, quantidades, prazo e local constantes neste Termo e na proposta apresentada;

7.1.2. Substituir ou reparar, totalmente às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, os itens que apresentarem quaisquer defeitos ou que não atenderem as especificações exigidas;

7.1.3. É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários, bem como despesas de transporte, carga e descarga;

7.1.4. Responder pela qualidade dos itens, na forma da legislação, sendo de sua inteira responsabilidade a correção dos rejeitados pela CONTRATANTE no prazo previsto.

7.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar à CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas.

7.1.6. Manter, durante a vigência do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7. Conceder a garantia dos itens conforme Termo de Garantia constante do no ANEXO X do Edital (anexo neste Contrato) e Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.2 DA CONTRATANTE

7.2.1. Fiscalizar a execução do Contrato;

7.2.2. Promover o recebimento dos itens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato e na proposta da CONTRATADA;

7.2.3. Efetuar o pagamento conforme prazo estabelecido;

7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela CONTRATADA;

7.2.5. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais irregularidades, defeitos e/ou constatação de que o produto entregue não atende às especificações mínimas constantes neste Termo de Referência no curso da entrega dos produtos contratados, fixando prazo para a sua correção.

7.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com este Termo de Referência.



Câmara Municipal de Planura

Rua Sacramento nº 111 – Centro – Planura/MG CEP: 38 220-000

Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Em caso de recusa em assinar o Contrato, inexecução parcial ou total das condições fixadas neste instrumento, erros ou atraso no fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) adjudicatária(s) as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multas, no percentual de **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10% (dez por cento);

c) Multa no percentual de **10% (dez por cento)** do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada, inexecução parcial do contrato ou entrega das mercadorias em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade;

d) Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Planura – MG por prazo não superior a 02 (dois anos), em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa adjudicada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

8.2. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos casos previstos no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, observado o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

9.2. O presente contrato poderá ser rescindido e cancelado por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

9.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo em questão, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Frutal/MG, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Planura, MG, ___ de _____ de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA

Hueliton Rodrigues da Silva
CONTRATANTE

EMPRESA

Responsável
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



Câmara Municipal de Planura

Rua Sacramento nº 111 – Centro – Planura/MG CEP: 38 220-000

Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

ANEXO X

TERMO DE GARANTIA DO(S) EQUIPAMENTOS

1. DO OBJETO E DA GARANTIA

1.1. A _____ (razão social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, prestará garantia do(s) equipamento(s), objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021 da Câmara Municipal de Planura, conforme itens do Contrato Administrativo nº _____, pelo período de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1. Vinculam-se ao presente Termo de Garantia, independentes de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 4/2021, a Proposta da Contratada e o Contrato Administrativo nº _____.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou substituir, totalmente às suas expensas, o(s) equipamento(s) em que se verifique defeito de fabricação ou de funcionamento ou danos em decorrência do transporte, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

4. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. A CONTRATADA deverá atender a chamados durante a vigência da garantia, em até 24 (vinte e quatro) horas corridas após o registro do chamado, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, de segundas às sextas-feiras, excluindo-se os feriados.

4.2. Os equipamentos deverão ser deixados totalmente operacionais em até 2 (dois) dias corridos após a abertura do chamado.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A garantia é nula e sem efeito se o(s) equipamento(s) sofrer qualquer dano provocado por acidentes, agentes da natureza, ou, se este Termo apresentar rasuras ou modificações no seu texto original.

.....;..... de de 2021.

CONTRATADA
Representante Legal da Empresa

Obs.: Esse Termo será emitido pela CONTRATANTE junto com o CONTRATO